



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N° 08/2025

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES E MUQUI/ES.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, n° 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. HELIO HUMBERTO LIMA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 104.599.137-60, portador da Carteria de Identidade n° 2.009.567 SPTC/ES, residente e domiciliado na rua Rua Manoel Barros Biar, n° 18, Niterói, CEP: 29.490-000, nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MUQUI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Satyro França, n° 95, Centro, Muqui, CEP: 29.480-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.082.403/0001-83, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SERGIO LUIZ ANEQUIM, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF n° 017.411.167-32, e a servidora **Edilânia de Lima Mariano Miranda Machado**, matrícula n° 8241, ocupante do cargo de merendeira, no município de Atílio Vivácqua-ES, ajustam o que se encontra exposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Termo é a **Cessão de Pessoal**, entre os Municípios de **Atílio Vivácqua e Muqui**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR:

2.1 – Será cedida ao Município de Muqui a servidora **EDILÂNIA DE LIMA MARIANO MIRANDA MACHADO**, matrícula n° 8241, ocupante do cargo de merendeira, no município de Atílio Vivácqua/ES, para a Prefeitura Municipal de Muqui/ES.

§ 1º - A servidora acima identificada continuará subordinada às normas impostas pela Lei Municipal n° 585 de 24/12/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Atílio Vivácqua), alterado pela Lei n° 1.260/2020, ficando sujeito aos horários estabelecidos pelo CESSIONÁRIO.



§ 2º - A CEDENTE deverá formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a cessão da servidora, que será anotado em sua ficha funcional.

§ 3º - A cessão objeto deste termo será sem ônus para o Município de Atílio Vivacqua, dado o caráter de interesse social na cessão, devendo o município de Muqui-ES ressarcir, mensalmente, ao município de Atílio Vivacqua todos os vencimentos, despesas patronais, trabalhistas e demais benefícios que a servidora faz jus.

2.3 – Caso haja interesse do Município de Muqui, poderá haver substituição da servidora cedida, mediante celebração de termo aditivo, o mesmo ocorrendo no caso de aposentadoria da servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RISCOS:

3.1. – O servidor está ciente das possíveis consequências para sua carreira, tendo em vista, que manteve por sua livre e espontânea vontade o interesse na cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS:

4.1 – O servidor público municipal, enquanto cedido terá assegurado todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidor, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização a outra parte.

§ 1º - No caso de encerramento deste Termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data de retorno do servidor.

§ 2º - Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá estar descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotada antes da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação até o dia **31/12/2028**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas cláusulas deste Termo deverá ser proposta pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA –DO FORO:

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua-ES, para diminuir eventuais questões oriundas deste Termo.

7.2 – Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Atílio Vivácqua – Muqui/ES, 14 de abril de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua

CEDENTE

SERGIO LUIZ ANEQUIM

Prefeito Municipal de Muqui

CESSIONÁRIO

EDILÂNIA DE LIMA MARIANO MIRANDA MACHADO

Servidora do Município de Atílio Vivácqua

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

Testemunhas:

2- _____

CPF: _____

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 14/04/2025 14:30:49 -03:00

SERGIO LUIZ ANEQUIM
CIDADÃO
assinado em 14/04/2025 16:36:01 -03:00

EDILANIA DE LIMA MARIANO MIRANDA MACHADO
MERENDEIRA
EMEB/LAFM - SEME - PMAV
assinado em 14/04/2025 15:10:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 16:36:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELIO HUMBERTO LIMA FILHO (PREFEITO MUNICIPAL - SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MXDWM4>